LEI ORDINÁRIA Nº 997

de 09 de julho de 2014

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita 'A Caminho da Luz' - Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" - LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO subvenção social na importância de R$ 11.536,00 (onze mil e quinhentos e trinta e seis reais), objetivando complementar o recurso já transferido ao acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso - FEAS;

33.50.43 - 100.000 - Subvenções Sociais.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de julho de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 997/2014 - 09 de julho de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em